



**PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 018/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado.

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de show artístico com o Dj Juci Alves, para o evento “1ª Ressaca de Carnaval de Pedra do Anta”, que acontecerá nos dias 08 e 09 de março de 2025.

Contratada: JUCIMAR ALVES DA SILVA 10403057680, inscrita no CNPJ nº 45.552.074/0001-79.

Valor Total: R\$2.000,00 (dois mil reais).

Dotação Orçamentária: 02 09 00 13 392 0008 2069 339039 Ficha: 512

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal a essa autorização e ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedra do Anta, 18 de fevereiro de 2025.

Eduardo José Viana
Prefeito Municipal